



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 118 - GAB.MSQMA, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS  
VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL, ONDE NÃO HÁ PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO PÚBLICO CONSIDERADO  
ESSENCIAL OU EMERGENCIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA,  
SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes  
são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município  
e,

**CONSIDERANDO** que a comemoração do aniversário de 112 (cento e doze) anos do  
Município de Santa Quitéria do Maranhão ocorrerá a partir das 06h00min (seis horas) do dia  
13/04/2024 (sábado), até às 24h00min (vinte e quatro horas) do dia 16/04/2024 (terça-feira);

**CONSIDERANDO** que o aniversário do Município de Santa Quitéria do Maranhão  
ocorrerá no dia 16/04/2024 (terça-feira);

**CONSIDERANDO** que a comemoração do aniversário do Município de Santa Quitéria do  
Maranhão faz parte da tradição cultural do povo quiteriense;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o  
funcionamento de seus órgãos e repartições públicas no âmbito de seu território, para que seja  
possível proporcionar maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos  
disponibilizados aos munícipes, resolve,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**DECRETAR:**

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal a partir das 08h00min (oito horas) do dia 15/04/2024 (segunda-feira), até às 12h00min (doze horas) do dia 17/04/2024 (quarta-feira).

Parágrafo único - O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica aos órgãos e repartições públicas prestadoras de serviços público essenciais e emergenciais, que não admitem qualquer modalidade de paralisação - saúde, limpeza, segurança e outros assim considerados - e que deverão funcionar normalmente em sua máxima amplitude, inclusive, em regime de plantão e/ou revezamento, segundo as regras de organização interna definidas por sua respectiva secretaria.

Art. 2º - As atividades administrativas no Município de Santa Quitéria do Maranhão voltarão à plena normalidade a partir das 12h00min (doze horas) do dia 17/04/2024 (quarta-feira).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 12 de abril de 2024.

---

**SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**  
PREFEITA